



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI 1.266, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais à entidade que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHÁCARA**, Jucélio Fernandes de Oliveira faço saber que a Câmara Municipal de Chácara aprovou e eu, nos termos do art. 85, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, à entidade abaixo relacionada, nos seguintes valores:

I – Associação de Produtores Rurais - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas à entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso a entidade não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de dezembro de 2023

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal